Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Classe Única de Cotas do Atvos Energia Renovável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 52.680.835/0001-33)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas do Atvos Energia Renovável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Atvos Energia Renovável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda.,
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Classe Única de Cotas do Atvos Energia Renovável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

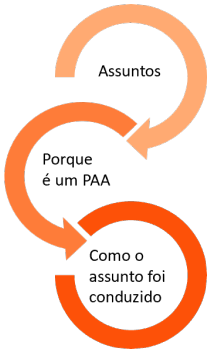

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos direitos creditórios oriundos de cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) (Notas 3(d) e 6)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por cédulas de produto rural financeiras (CPR-F). A existência das cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) é assegurada por meio de conciliações com as informações do órgão custodiante - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. As cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) são precificadas com base em metodologia interna desenvolvida pelo administrador da Classe que considera as regras específicas de cada operação e o risco de crédito do emissor. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido da Classe e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração desses investimentos foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Efetuamos testes quanto à existência dos investimentos em cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) por meio do confronto das informações constantes na composição e diversificação da carteira da Classe com as informações do órgão custodiante. Testamos a precificação das cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) tendo como base a metodologia interna desenvolvida pela administração que considera as regras específicas de cada operação e o risco de crédito do emissor, definido pelo administrador da Classe. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela administração quanto à existência e precificação desses investimentos são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Outros assuntos

Valores correspondentes ao período anterior

O exame das demonstrações contábeis relativa ao período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria com data de 2 de abril de 2025

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 31 March 2026 | 20:54 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ATVOS ENERGIA RENOVÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.680.835/0001-33
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**9.558**	**19,78**	**28.490**	**65,86**
Disponibilidades		**1**	**-**	**-**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**9.557**	**19,78**	**28.490**	**65,86**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		9.557	19,78	28.490	65,86
Instrumentos financeiros	**5**	**864**	**1,79**	**754**	**1,74**
Títulos públicos federais	5.1	**864**	**1,79**	**754**	**1,74**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		864	1,79	754	1,74
Direitos creditórios	**6**	**39.260**	**81,26**	**20.750**	**47,97**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**39.260**	**81,26**	**20.750**	**47,97**
A vencer	6.3 / 6.4	39.260	81,26	20.750	47,97
Total do ativo		**49.682**	**102,83**	**49.994**	**115,57**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**1.299**	**2,69**	**6.679**	**15,44**
Provisões		**1.299**	**2,69**	**6.679**	**15,44**
Direitos creditórios a pagar	6.3 / 6.4	1.299	2,69	6.679	15,44
Valores a pagar		**67**	**0,14**	**56**	**0,13**
À sociedade gestora (*)	**9**	36	0,07	36	0,09
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	18	0,04	10	0,02
Demais valores		13	0,03	10	0,02
Total do passivo		**1.366**	**2,83**	**6.735**	**15,57**
Patrimônio líquido	**12**	**48.316**	**100,00**	**43.259**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**49.682**	**102,83**	**49.994**	**115,57**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ATVOS ENERGIA RENOVÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.680.835/0001-33
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	15/05/2024 a 31/12/2024
Resultados		**7.310**	**2.976**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**4.712**	**829**
Resultado com direitos creditórios	6.4	4.712	829
Cotas de fundos de investimento	**4**	**2.488**	**2.099**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		2.488	2.099
Instrumentos financeiros	**5**	**110**	**48**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	110	48
Encargos		**(1.076)**	**(717)**
Despesas da Administração	**14**	**(617)**	**(587)**
Remuneração da Gestão	(b)	(432)	(271)
Remuneração da Administração	(a)	(161)	(308)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(24)	(8)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(153)**	**(25)**
Consultoria jurídica		(100)	-
Auditoria externa		(47)	-
Outros serviços técnicos		(6)	-
Consultoria especializada		-	(25)
Despesas diversas		**(153)**	**(29)**
Outras despesas administrativas		(153)	-
Outras despesas operacionais		-	(29)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(143)**	**(76)**
Cadastro e cobrança	(c)	(113)	(60)
Taxa CETIP		(14)	(7)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(3)
Taxa ANBIMA		(3)	(5)
Tarifas bancárias		-	(1)
Despesas de publicações		**(10)**	**-**
Publicações e correspondências		(10)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.234**	**2.259**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ATVOS ENERGIA RENOVÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.680.835/0001-33
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	15/05/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**11**	**43.259**	**-**
Representado por 41.000,0000 cotas a R$ 1.055,0997 cada		43.259	-
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.234**	**2.259**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**-**	**41.000**
41.000,0000 cotas	(a)	-	41.000
Cotas resgatadas no exercício/período - come cotas	**10**	**(1.177)**	**-**
1.028,8218 cotas	(b)	(1.177)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(1.177)**	**41.000**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**48.316**	**43.259**
Representado por 39.971,1782 cotas a R$ 1.208,7751 cada		48.316	-
Representado por 41.000,0000 cotas a R$ 1.055,0997 cada		-	43.259

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ATVOS ENERGIA RENOVÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.680.835/0001-33
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	15/05/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	20.996	1.271
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	2.488	2.099
(-) Pagamento de taxa de estruturação		-	(240)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		-	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(9)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(13)	(6)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(19)	(7)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(47)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(100)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(112)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(154)	(59)
(-) Pagamento de despesas diversas		(163)	(107)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(432)	(235)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(40.174)	(14.513)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(17.755)**	**(11.804)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(-) Compra de títulos públicos federais	5.1	-	(706)
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**(706)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	41.000
(-) Resgate de cotas (come-cotas)	(b)	(1.177)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1.177)**	**41.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(18.932)**	**28.490**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	28.490	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	9.558	28.490
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(18.932)**	**28.490**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**6.234**	**2.259**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	(110)	(48)
(Redução)/aumento de outros passivos		(5.369)	6.735
(Aumento) de direitos creditórios		(18.510)	(20.750)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(17.755)**	**(11.804)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ATVOS ENERGIA RENOVÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 52.680.835/0001-33
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Atvos Energia Renovável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 25 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 15 de maio de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Atvos Energia Renovável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros, observado a alocação mínima detalhada no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início das atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em títulos públicos federais”.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	5.506	9.557
Total		**5.506**	**9.558**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	18.780	28.490
Total		**18.780**	**28.490**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (sem saldo em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.488 (R$ 2.099 no período de 15 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	862	864	-	-	864
Total		**862**	**864**	**-**	**-**	**864**

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

		2024		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	753	754	-	-	754
Total		**753**	**754**	**-**	**-**	**754**

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 110 (R$ 48 no período de 15 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**15/05/2024 a 31/12/2024**
Saldo inicial	**754**	**-**
Compras	-	706
Resultado	110	48
Saldo final	**864**	**754**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios elegíveis que atendam à política de investimento, aos respectivos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição, conforme aplicável, verificados em cada respectiva data de aquisição, observada a alocação mínima, conforme estabelecida no regulamento.

Os direitos creditórios são representados por direitos de crédito de titularidade da Atvos Agroindustrial Participações S.A. (“cedente” e/ou “Atvos”), decorrentes de contratos de fornecimento de cana-de-açúcar firmados entre a cedente e seus fornecedores de cédulas de

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

produto rural financeiras ("CPR-F"), com liquidação financeira e ser emitida pelos fornecedores, em benefício da Classe, nos termos do contrato de cessão.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade descritos abaixo, a serem verificados pelo Agente de Cobrança, e validados pela Gestora: **(i)** somente direitos creditórios originados pelo cedente, poderão ser adquiridos pelo Fundo; **(ii)** os direitos creditórios de antecipação necessariamente deverão ser cedidos pela cedente; **(iii)** os direitos creditórios CPR-F deverão ser garantidos, no mínimo, pela cessão fiduciária do respectivo contrato de fornecimento em montante no mínimo equivalente para o adimplemento dos respectivos direitos creditórios CPR-F em seu vencimento; **(iv)** o valor do montante dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo somados aos direitos creditórios adquiridos em aberto no Fundo, devem ter concentração igual ou inferior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(v)** o prazo de duração dos direitos creditórios deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) anos; e **(vi)** o fornecedor não poderá ter direitos creditórios em atraso superior a 5 (cinco) dias com o Fundo.

Os direitos creditórios que forem adquiridos pelo Fundo deverão satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições de aquisição, cujo atendimento será verificado pela Gestora, quando cabível, e garantidas pela Atvos por meio de declaração neste sentido, na forma prevista abaixo: **(i)** os direitos creditórios são oriundos de uma relação comercial entre a Atvos e os fornecedores, formalizada por meio de contrato de fornecimento de prazo igual ou superior ao direito creditório que o Fundo poderá adquirir; **(ii)** os fornecedores não podem ter atrasos maiores do que 15 (quinze) dias na entrega de seus produtos à Atvos; **(iii)** as CPR-F deverão ter sido registradas em sistema de liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil; **(iv)** caso os direitos creditórios tenham garantias outorgadas em favor do Fundo, os respectivos instrumentos das garantias deverão ter sido protocolados nos cartórios competentes; **(v)** no caso dos direitos creditórios CPR-F a Atvos deve ser notificada acerca da cessão fiduciária dos direitos oriundos do contrato de fornecimento se comprometendo a pagar os valores devidos aos fornecedores em conta corrente indicada pelo Fundo; **(vi)** a Atvos deverá enviar um pacote de informações cadastrais e de crédito para que a Gestora possa avaliar as características e a capacidade de produção, produtividade e pagamento de cada fornecedor.

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios elegíveis por meio de cessões e/ou aquisições parciais.

Os direitos creditórios devem ser representados em moeda nacional, com um valor expresso e características essenciais que permitam seu registro contábil e custódia pela Custodiante, seguindo os procedimentos operacionais e contábeis estabelecidos por esta última.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	3.062	-	3.062
De 361 a 720 dias	21.333	-	21.333
De 721 a 1.080 dias	12.945	-	12.945
Acima de 1.080 dias	1.920	-	1.920
Total	**39.260**	**-**	**39.260**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	13.352	-	13.352
Acima de 1.080 dias	7.398	-	7.398
Total	**20.750**	**-**	**20.750**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de produto rural financeiras (CPR-F)	39.260	39.260	-
Total	**39.260**	**39.260**	**-**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de produto rural financeiras (CPR-F)	20.750	20.750	-
Total	**20.750**	**20.750**	**-**

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante passivo de R$ 1.299 (R$ 6.679 em 2024) oriundo de aquisições de direitos creditórios que serão pagas em data subsequente à supracitada.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	15/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**20.750**	**-**
Aquisições	40.174	14.513
Recebimentos de direitos creditórios	(20.996)	(1.271)
Aquisições de direitos creditórios a pagar	1.299	6.679
Aquisições de direitos creditórios a pagar PY	(6.679)	-
Resultado	4.712	829
Saldo final	**39.260**	**20.750**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram taxas de cessão praticadas conforme o mercado, indexadas pelo CDI e acrescidas de um *spread* pré-determinado na aquisição.

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 13 (treze) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	8.605	17,82
2	7.851	16,25
3	6.430	13,31
4	3.159	6,54
5	2.637	5,46
6	2.130	4,41
7	1.775	3,67
8	1.751	3,62
9	1.311	2,71

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
10	999	2,07
11	963	1,99
12	957	1,98
13	692	1,43
Total	**39.260**	**81,26**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Administrador da Classe não realizou marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 81,26% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios, sem prejuízo da cessão fiduciária, poderão ser formalizados com garantia de penhor, com alienação fiduciária de ativos biológicos e/ou com alienação fiduciária de imóvel, a critério da Gestora e da Atvos.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Responsabilidade do gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 18. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Eco Gestão de Ativos Ltda., no montante de R$ 36. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características das cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

As cotas são emitidas em classe única, sem subclasses, todas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Administrador, na qualidade de Custodiante das cotas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Mediante aprovação de assembleia de cotistas, o Fundo poderá emitir novas cotas. As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o respectivo apêndice. Após a primeira emissão, os cotistas terão direito de preferência na subscrição de novas cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de direitos creditórios, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED), ou **(c)** outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas. No período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, houve emissão e subscrição de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	15/05/2024 a 31/12/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	41.000,0000	41.000
Total	**41.000,0000**	**41.000**

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas.

Observada a ordem de alocação, as cotas, quando emitidas, poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima.

A amortização extraordinária das cotas, quando emitidas, será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência ou a data do desenquadramento, o que for menor.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3 (segmento CETIP UTVM), caso as cotas estejam depositadas na B3 (segmento CETIP UTVM); ou **(ii)** de transferência eletrônica disponível (TED), crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

Os pagamentos poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos ou via transferência de disponibilidades, na hipótese de liquidação do Fundo, observada a ordem de alocação de recursos. Em caso de dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos, tal operação poderá ser realizada fora do ambiente da B3 (segmento CETIP UTVM).

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de cotas para o pagamento de come cotas, conforme quadro abaixo:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	(1.028,8218)	(1.177)
Total	**(1.028,8218)**	**(1.177)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 39.971,1782 cotas (41.000,0000 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	39.971,1782	48.316	41.000,0000	43.259
Total	**39.971,1782**	**48.316**	**41.000,0000**	**43.259**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Eco Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 8º andar, conjunto 84, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06, devidamente credenciada pela CVM como gestora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

c) Os serviços de cadastro e cobrança dos direitos creditórios presentes na carteira da Classe são prestados pela ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Augusto dos Santos, nº 100, conjunto 103/104, Lagoinha - Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.095-240, inscrita no CNPJ sob o nº 26.512.328/0001-80, responsável pela cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos e formalização dos direitos creditórios, sem prejuízo de eventual auxílio da Atvos para apoio na cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos ("Agente de Cobrança").

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está na B3 S.A. (via CETIP).

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria e custódia do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento, a Classe pagará o percentual incidente sobre o valor do patrimônio líquido conforme determinado na tabela abaixo:

Patrimônio líquido	Taxa de administração		Taxa de controladoria e custódia	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal
Até R$ 100.000,00	0,15	R$ 16,00	0,03	R$ 2,00
De R$ 100.000,01 a R$ 350.000,00	0,12			
De R$ 350.000,01 a R$ 1.000.000,00	0,09			
A partir de R$ 1.000.000,01	0,07			

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 161 (R$ 308 durante o período de 15 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 24 (R$ 8 no período de 15 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora o valor equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano do patrimônio líquido da Classe, referente aos serviços de gestão, líquido de impostos, taxas e contribuição com mínimo mensal de R$ 30,00 (trinta mil reais), líquidos de impostos, taxas, contribuições e outros tributos que porventura venham a incidir.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil e como despesa, e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 432 (R$ 271 no período de 15 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

c) Taxa de cobrança

Pelos serviços de cobrança de direitos creditórios e direitos creditórios inadimplidos, é devida aos prestadores de serviços contratados remunerações equivalentes aos seguintes valores: **(a)** pelos serviços de cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, para pagamento da remuneração devida ao Agente de Cobrança, o disposto abaixo:

Valor da ação/valor recebido (valores em reais)	Inicial/ajuizamento	Êxito/regimento
Até R$ 100.000,00	1,00% do valor da causa	7,00% do valor recebido
Acima de R$ 100.001,00	1,00% do valor da causa	6,00% do valor da causa
Acima de R$ 500.001,00	1,00% do valor da causa	5,00% do valor da causa
Acima de R$ 1.000.001,00	1,00% do valor da causa	4,00% do valor da causa
Acima de R$ 5.000.001,00	0,80% do valor da causa	3,50% do valor recebido
Acima de R$ 10.000.001,00	0,70% do valor da causa	3,00% do valor recebido
Acima de R$ 15.000.001,00	0,60% do valor da causa	2,50% do valor recebido
Acima de R$ 25.000.001,00	0,50% do valor da causa	2,00% do valor recebido

Em qualquer das hipóteses acima, o valor de honorários a título de êxito ficará limitado (CAP) ao valor de R$ 1.000,00 (um milhão de reais) por processo: **(b)** 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano do valor do patrimônio líquido da Classe em questão, líquidos de impostos, taxas e contribuições, em relação à remuneração devida ao Agente de Cobrança com relação à cobrança extrajudicial dos direitos creditórios e direitos creditórios inadimplidos; e **(c)** R$ 0,500 (quinhentos reais) reais por garantia/matrícula que for utilizada como penhor e/ou alienação fiduciária em CPR-F ou qualquer outro título de crédito que venha a ser formalizado e que englobe a definição de direito creditório adquirido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 113 (R$ 60 no período de 15 de maio [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Cadastro e cobrança” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.208,7751	14,57	Não definido.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.055,0997	5,51	Não definido.

(*) Período de 15 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

Docusign Envelope ID: 1F7A57F9-07D7-4DAA-BAD0-1F37A0608223

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável